

**PORTARIA/PRESI N. 630-161 DE 03.08.2005**

Define o quantitativo de estagiários nas Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região para o exercício de 2005.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 2º da Resolução n. 600-013/TRF de 13/09/2004 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 1.149/2002 – TRF,

**RESOLVE:**

I – O número de vagas de estagiários nas Seções e Subseções Judiciárias da Primeira Região é o fixado no Anexo I.

a) Até 50% (cinquenta por cento) do total de vagas da área administrativa poderá ser ocupado por estudantes de nível médio.

II – O número de vagas de estagiários destinadas às Varas Federais e às Varas de Juizados Especiais Federais é o constante no Anexo II.

a) Observados os limites numéricos constantes no Anexo II, os gabinetes de Juiz Titular e de Juiz Substituto poderão optar por estagiários de nível superior ou de nível médio.

b) As vagas de estágio de nível superior dos gabinetes de Juiz Titular e de Juiz Substituto serão reservadas a estudantes do curso de Direito.

c) Das vagas destinadas às secretarias das Varas de Juizados Especiais Federais, no mínimo duas serão reservadas a estudantes de curso de Ciências Contábeis para realização dos cálculos judiciais.

d) Fica autorizada a utilização da reserva técnica, constante no Anexo III, para complementação do quadro de estagiários de Varas Federais convertidas em Varas de Juizados Especiais Federais no limite de doze vagas.

III – O quantitativo de vagas de estagiários destinadas às Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais é o constante no Anexo IV.

IV – O quantitativo de vagas de estagiários destinadas aos Juizados Especiais Federais Autônomos como Serviço Destacado é o constante no Anexo V.

V – As unidades com quantitativos superiores aos referidos nos Anexos I, II, III, IV e V ajustarão suas lotações à medida que forem vencendo os contratos, sendo as vagas transferidas àquelas com número inferior ao fixado.

a) Os estagiários excedentes serão remanejados entre as Varas. Na impossibilidade de remanejamento, serão desligados ao término dos respectivos contratos.

b) Quando do remanejamento de estagiários resultar número ímpar, será resguardada a paridade entre os gabinetes do Juiz Titular e de Juiz Substituto, destinando-se a vaga excedente à secretaria da Vara.

VI – Fica autorizada a abertura de 140 vagas de estágio destinadas às Varas Descentralizadas criadas pela Lei n. 10.772/2003, sendo duas vagas para a área administrativa e duas para cada vara descentralizada, que serão efetivadas à medida que forem instaladas as novas Varas Federais, respeitada a disponibilidade orçamentária, constante no Anexo VI.

VII – Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

**ANEXO I****VAGAS DE ESTAGIÁRIOS – ÁREA ADMINISTRATIVA DAS SEÇÕES E SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS**

SECCIONAL	DIREF	SECAD	SUBSEÇÃO	NÚCLEOS							TOTAL
				NUCOI	NUCAD	NUJU	NUCRE	NUMOI	NUCAF	NUASG	
ACRE	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	3
<b>AMAPÁ</b>	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
AMAZONAS	-	1	-	1	1	1	-	-	-	-	4
Subseção de Tabatinga	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
BAHIA	-	1	-	3	-	3	3	3	3	3	19
Subseção de Ilhéus	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
DISTRITO FEDERAL	-	1	-	3	-	3	3	3	3	3	19
<b>GOIÁS</b>	-	1	-	1	1	1	1	1	-	-	6
<b>MARANHÃO</b>	-	1	-	1	1	1	1	-	-	-	5
Subseção de Imperatriz	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
MATO GROSSO	-	1	-	1	1	1	-	-	-	-	4
MINAS GERAIS	-	1	-	3	-	3	3	3	3	3	19
Subseção de Uberlândia	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Subseção de Uberaba	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Subseção de Juiz de Fora	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
<b>PARÁ</b>	-	1	-	1	1	1	1	-	-	-	5
Subseção de Marabá	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
Subseção de Santarém	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	2
PIAUI	-	1	-	1	1	1	-	-	-	-	4
<b>RONDÔNIA</b>	-	1	-	-	1	1	-	-	-	-	3
RORAIMA	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
TOCANTINS	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	1
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>	<b>16</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>17</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>110</b>









1ª TURMA DE MATO GROSSO	2
1ª TURMA DE MINAS GERAIS	3
2ª TURMA DE MINAS GERAIS	3
1ª TURMA DE TOCANTINS	2
<b>TOTAL</b>	<b>31</b>

ANEXO V  
VAGAS DE ESTAGIÁRIOS – JEF AUTÔNOMO COMO SERVIÇO DESTACADO

JEF AUTÔNOMO COMO SERVIÇO DESTACADO	VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
GOIÂNIA	2
UBERABA	2
UBERLÂNDIA	2
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>

ANEXO VI  
VAGAS DE ESTAGIÁRIOS – VARAS DESCENTRALIZADAS (LEI 10.772/2003)

VARAS DESCENTRALIZADAS	VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
AC – Ji-Paraná	4
MT – Cáceres	4
MT – Sinop	4
MT – Rondonópolis	4
PI – Picos	4
MA – Caxias	4
PA – Altamira	4
PA – Castanhal	4
GO – Anápolis	4
GO – Luziânia	4
GO – Rio Verde	4
GO – Aparecida de Goiânia	4
BA – Barreiras	4
BA – Campo Formoso	4
BA – Eunápolis	4
BA – Feira de Santana	4
BA – Guanambi	4
BA – Itabuna	4
BA – Jequié	4
BA – Juazeiro	4
BA – Paulo Afonso	4
BA – Vitória da Conquista	4
MG – Divinópolis ( 2 Varas)	6
MG – Governador Valadares (2 Varas)	6
MG – Ipatinga	4
MG – Lavras	4
MG – Montes Claros	4
MG – Passos	4
MG – Patos de Minas	4
MG – Pouso Alegre	4
MG – São João Del Rey	4
MG – São Sebastião do Paraíso	4
MG – Sete Lagoas	4
MG – Varginha	4
<b>TOTAL</b>	<b>140</b>

- Portaria assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Aloísio Palmeira Lima.
- Publicada no *Boletim de Serviço* 145 de 15.08.2005.